



**Licitação**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## **EDITAL DE EMBASAMENTO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019 – Feas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP DO HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS - HIZA.".

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) **A partir do dia 05 de dezembro de 2019 das 10h até o dia 17 de dezembro de 2019, às 08h59min, horário de Brasília/DF.**
- b) **As propostas serão abertas às 09h do dia 17 de dezembro de 2019.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) **Dia 17 de dezembro de 2019, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

**JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME:** Considerando o disposto no art. 13, inciso I e § único do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **o certame será de livre concorrência.**

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

**Kamila Tolari Faneco  
Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 001/2019 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 03 de 04/01/2019**, e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço global**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 214/2019 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE (CNPJ 14.814.139.0001-83), advinda de outras receitas percebidas pela Fundação (doações diversas, receitas de concursos, etc.), que não o Contrato de Gestão.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 128/2019 é de R\$ 161.135,13 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP DO HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS - HIZA.**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do

processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

- c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou  
<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.  
d) E-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

**3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Kamila Tolari Faneco, designada por meio da **Portaria n.º 001/2019 – Feas**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

**4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Quanto à participação no presente certame deverá ser observado o que segue:**

a) Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1. **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).**
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I

deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a “batida iminente”.

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## **5) DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## **6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento



**Licitação**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## **7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 05 de dezembro de 2019 das 10h até o dia 17 de dezembro de 2019, às 08h59min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação/Comentários (campo de preenchimento não obrigatório; caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. **RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), **no dia 17 de dezembro de 2019, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

- a) **A sessão de lances se dará pelo valor global.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possíveis lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas



apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

**a) Sendo que será considerado o "menor preço global".**

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de

Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

### **9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:**

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, **a empresa que restar melhor classificada**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Kamila Tolari Faneco (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 17h do dia 19/12/2019 (quinta-feira)**. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

**a) Proposta contendo planilha de composição de custos (a ser elaborada pela licitante)**, devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante) - **ANEXO III** do Termo de Referência;

**b) Cópia (Autenticada) do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação;

**c) Cópia (Autenticada) do REGISTRO ou INSCRIÇÃO da EMPRESA LICITANTE (dentro de seu prazo de validade)**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**d) Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU**, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas - **ANEXO IV** do Termo de Referência;

- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**e) Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado.**

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5.4. Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais NÃO precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.

9.5.5. Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

9.5.6. Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

9.6. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

## **10) DA VISTORIA OU DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

10.1. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita técnica/vistoria poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/5927 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável (kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), **até às 16h do dia 16/12/2019.**

a) A empresa que optar por realizar a vistoria “in loco”, será acompanhado por profissional devidamente designado pela licitante, na data e hora agendados, recebendo, então, o **Atestado de Visita Técnica (modelo - ANEXO I do Termo de Referencia)** devidamente assinada pelo referido responsável, atestando que a empresa licitante tem conhecimento do local e estrutura da prestação de serviço, objeto da contratação;

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação, devendo apresentar, então, o **Termo de Responsabilidade (modelo - ANEXO II do Termo de Referencia)**, devidamente preenchido e assinado.

## **11) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (item 9.5) – ATÉ ÀS 17H DO DIA 19/12/2019 (quinta-feira).**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

I. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>). As empresas CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

II. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**III. Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, do documento relativo à Qualificação Técnica, qual seja:**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentando as capacidades técnicas de execução em estabelecimento comercial ou industrial com capacidade mínima equivalente a 50% do disposto no Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.5. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentando as capacidades técnicas de execução em estabelecimento comercial ou industrial com capacidade mínima equivalente a 50% do disposto no Hospital do Idoso Zilda Arns, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2017, de acordo com a legislação vigente.**

**a.1.** A boa situação será avaliada pelos índices conforme disposto no art. 9º, do Decreto Municipal 415/2015:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC  
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG  
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
LG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG  
ATIVO TOTAL  
SG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

*\*Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

I. Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste



edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

II. Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## **13) DOS RECURSOS**

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente será aceita intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110-522, Curitiba/PR; ou ainda, através do seguinte e-mail: [kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **15) DO CONTRATO**

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do ANEXO V do Termo de Referência, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

a) Ficará a critério do Pregoeiro enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**15.5. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.**

15.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste edital.

15.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência.

15.12. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Fica designado como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, Armando Jose Ritzdorf de Mello (matrícula funcional n.º 1191) e Juliano Martins dos Santos (matrícula funcional n.º 278).

## **16) DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada após o

abastecimento do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## **17) DAS PENALIDADES**

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1.“b” e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.

17.3. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **18) DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da FEAS e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **19) DAS PENALIDADES**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- g) Advertência.
- h) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- i) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1.“b” e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- j) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- k) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **20) DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.



20.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

20.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

20.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

20.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

20.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

20.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20.20. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/5927 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável.

20.21. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo, em caso de contradição documental.

20.23. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



**Licitação**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

20.25. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA – Kamila Tolari Faneco, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

**Kamila Tolari Faneco**  
**Pregoeira**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução das adequações necessárias do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP.

**2) DA JUSTIFICATIVA:** A execução do PPCIP é imprescindível para atendimento das exigências legais de prevenção e combate a incêndio e pânico para as edificações antigas e existentes, atendendo aos objetivos do Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CB/PMPR) e, tem como objetivo maximizar o escape dos usuários do SUS, visitantes, empregados e terceirizados, proporcionando a segurança de todos e da estrutura como um todo. Ainda, visa se adequar às normas vigentes do Corpo de Bombeiros, possibilitando a liberação de Alvará de funcionamento emitido por este órgão.

**3) DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto deste processo, enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. E ainda:

- a) O serviço será prestado de forma não continuada;
- b) O serviço será prestado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- a) Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza: Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522.

### **5) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **5.1. Da Execução Dos Serviços De Instalações:**

- a) Dadas as características dos serviços envolvidos – execução de novo traçado com interligação com estruturas e componentes existentes em edificações – em que poderão surgir imprevistos durante a execução, resultando em definição de readequação necessária a ser aprovada por escrito pela

FISCALIZAÇÃO, sendo a contratação realizada na modalidade de empreitada por preço global;

- c) Entrega da ART com apresentação ao CREA dos serviços de instalação a serem realizados;
- d) A CONTRATANTE disponibilizará todos os projetos gráficos necessários em formato *.dwg* para subsidiar os serviços contratados;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços em horários compatíveis ao funcionamento do hospital conforme orientação do setor de Engenharia da FEAS, de forma que o fluxo hospitalar seja mantido sem nenhum ônus a serviços e/ou atendimentos;
- f) Plano de transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos até o local de instalação, adequando-se a rotina hospitalar sem nenhum ônus aos serviços e/ou atendimentos;
- g) Deverão ser observadas pela empresa prestadora do serviço todas as medidas de segurança necessárias quanto à instalação de equipamentos e ferramentas;
- h) Todos os serviços prestados deverão ser executados por profissionais qualificados e sob supervisão de responsável técnico devidamente registrado no CREA;
- i) A montagem dos sistemas deverá ocorrer de maneira simples e segura;
- j) A empresa CONTRATADA será responsável por todas as obras e adequações que se fizerem necessárias à completa instalação dos itens constantes no projeto e para atendimento às normas;
- k) Todos os componentes e acessórios necessários para complementar as eventuais limitações encontradas nos itens pré-existentes deverão ser adquiridos novos pela CONTRATADA.

## **5.2. Das Normas Técnicas Da ABNT E Resoluções Aplicáveis Ao Objeto Do Presente Termo:**

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 5580 – Tubos de aço-carbono para rosca Whitworth gás para usos comuns na condução de fluídos – Especificação;
- c) NBR 5587 – Tubos de aço para condução, com rosca ANSI/ASME B1.20.1 – Dimensões básicas – Padronização;
- d) NBR 5590 – Tubo de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluídos – Especificação;
- e) NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- f) NBR 5647-1 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 1: Requisitos gerais;
- g) NBR 5647-2 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 2: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 MPa;

- h) NBR 5647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;
- i) NBR 5647-4 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
- j) NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes – Especificações;
- k) NBR 6414 – Rosca para tubos onde a vedação é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias – Padronização;
- l) NBR 6493 – Emprego de cores para identificação de tubulações;
- m) NBR 6925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
- n) NBR 6943 – Conexão de ferro maleável para tubulações – Classe 10 – Especificações;
- o) NBR 10351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – Especificação;
- p) NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – Procedimento;
- q) NBR 11720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – Especificações;
- r) NBR 11861 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- s) NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio – Procedimento;
- t) NBR 12912 – Rosca NPT para tubos – Dimensões – Padronização;
- u) NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluídos – Especificação;
- v) NBR 13434-1 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto;
- w) NBR 13434-2 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- x) NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- y) NBR 14276 – Programa de brigada de incêndio;
- z) NBR 14105 – Medidores de pressão;
- aa) NBR 14349 – União para mangueira de incêndio;
- bb) NBR 14870 – Esguichos de jato regulável para combate a incêndio;
- cc) NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a vedação é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias – Padronização.
- dd) Projeto de norma 44:000.08 – 001 – Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre – Procedimento;
- ee) ISSO 1182 – Building materials – non-combustibility test;
- ff) EN 694 – Fire-fighting hoses – Semi-rigid hoses for fixed systems;

- gg) EN 671 – Fixed Firefighting Systems – Hose systems – Part 1: Hose reels with semi-rigid hose;
- hh) ANSI/ASME B1.20.7 NH – Hose coupling screw threads;
- ii) ASTM A 234 – Specification for piping fitting wrought carbon steel and alloy steel for moderate and elevate temperature;
- jj) ASTM B 30 – Specification for copper-base alloys in ingot form;
- kk) ii) ASTM B 62 – Specification for composition bronze or ounce metal castings;
- ll) ASTM B 584 – Standard specification for copper alloy sand castings for general applications;
- mm) ASTM D 2000 – Classification system for rubber products in automotive applications;
- nn) AWS A5.8 – Brazing filler metal (Classifications Bcup-3 or Bcup-4).
- oo) BS 5041 Part 1 – Specification for landing valves for wet risers;
- pp) RDC Nº 50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projeto físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- qq) E demais aplicáveis.

### **5.3. Da Execução Do Projeto:**

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas neste documento, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento do sistema sem qualquer ônus adicional;
- b) Precedendo o início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção técnica in loco a fim de verificar o traçado da tubulação e contrapor com o projeto gráfico, apresentando eventuais divergências encontradas, considerando que não haverá direito de questionamentos posteriores;
- c) A CONTRATADA obrigar-se-á a efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- d) Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que a CONTRATADA solicite previamente com os devidos atestados de similaridade, os quais deverão ser fornecidos por instituições de pesquisas tecnológicas públicas ou privadas;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- f) Dispositivos para fixação deverão ser aprovados por escrito pela fiscalização;
- g) Apresentar, a cada etapa do contrato, o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

- h) Considerando que os serviços internos serão desenvolvidos em ambientes onde são executadas atividades pertinentes a este órgão no período diurno, a CONTRATADA deverá executar os serviços internos à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais.
- i) Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e que estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- j) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE, salvo mediante expressa autorização desta;
- k) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando Fiscalização autorizar ou determinar no diário de obra e serviço ou por outro meio, sempre que: Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas; For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos; Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- m) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada utilizando, sempre que possíveis materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- n) Utilizar somente madeiras de origem certificada, nos serviços onde se faz necessário o uso de madeiras;
- o) Providenciar Diário de Serviço, mantê-lo em local especificado e dotá-lo de páginas numeradas que serão preenchidas diariamente, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços, conforme modelo indicado pela CONTRATANTE;
- p) Apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal e comprovação da existência do material respectivo para a execução dos serviços, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



- q) Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;
- r) Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- s) Limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores no caso de serviços ali desenvolvidos;
- t) Depositar em caçamba, em local indicado pela Fiscalização, os materiais remanescentes dos serviços desenvolvidos em cada dia, de forma que os ambientes utilizados por servidores da CONTRATANTE estejam permanentemente em condições ideais de utilização, livres de entulhos, restos de materiais, ferramentas ou quaisquer outros itens que impeçam ou dificultem a utilização do espaço;
- u) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.

#### **5.4. Dos Materiais E Componentes:**

- a) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- b) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- c) Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- d) Os materiais e componentes a serem instalados, serão inspecionados previamente pelo fiscal do contrato, objetivando a verificação da compatibilidade entre este e o previsto em projeto;
- e) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- f) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

- g) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;
- h) A tubulação do sistema deve ser em ferro galvanizado, com diâmetro nominal igual a 2 ½" (65 mm);
- i) Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelho-segurança, de acordo com a NBR 6493/1994;
- j) A tubulação subterrânea fora da edificação deverá ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelho-segurança, de acordo com a NBR 6493/1994, e deverá ser instalada dentro de canaletas de concreto dotadas de tampas de concreto removíveis, conforme modelos indicados no **ANEXO IX** ou modelos a serem submetidos à avaliação e aprovação por escrito pela Fiscalização.
- k) A tubulação deverá ser posicionada quando internamente acima do forro e sob a laje, e externamente acima dos vãos das esquadrias, de forma a serem compatibilizadas às estruturas existentes e unidades de climatização que estejam no traçado correspondente ao projeto, não se admitindo o rompimento de vigas e/ou pilares.
- l) As canaletas subterrâneas deverão estar posicionadas de forma a não prejudicar as calçadas, sendo devidamente compatibilizadas com as estruturas elétricas e hidro sanitárias existentes.
- m) As alvenarias circundantes aos hidrantes e canaletas deverão ser recuperadas após realizada as intervenções, de forma que permaneçam com seu aspecto original, incluindo todos os acabamentos pertinentes à execução do serviço;
- n) Os suportes dos barriletes, incluindo todos os acessórios, tais como, vergalhões, perfis metálicos, parafusos, chumbadores, fitas: - Grampo "U" – modelo SRS/668 - Braçadeira de união horizontal para tubo – modelo SRS/687 - Braçadeira para tubo – tipo SRS/656-10, SRS/656-11 - Perfilado liso - Chumbador auto perfurante SRS/591-14 - Suportes que deverão ser montados em obra;
- o) O sistema de hidrantes deverá ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão máxima de trabalho, ou 1500KPa, no mínimo durante 2 horas;
- p) Não serão tolerados quaisquer vazamentos no sistema, caso sejam observados vazamentos, deve-se tomar as medidas corretivas indicadas a seguir, ensaiando-se novamente todo o sistema:
- Juntas: desmontagem da junta com substituição das peças comprovadamente danificadas e remontagem com aplicação do vedante adequado;
  - Tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo de tubulação;
  - Válvulas: substituição completa;

- Acessórios (esguichos, mangueiras, uniões e etc.): substituição completa;
  - Bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anomalia no seu funcionamento deve ser corrigida em consulta aos fabricantes envolvidos;
- q) O instalador deverá fornecer todos os meios necessários para os ensaios, testes e coletas de informações a respeito de qualquer material empregado nas instalações dos sistemas;
- r) Ensaiar os dois pontos de hidrante mais desfavoráveis hidráulicamente, medindo-se a pressão dinâmica na ponta dos respectivos esguichos com auxílio de um tubo de *Pitot* ou outro equipamento adequado, e conseqüentemente, determinando suas vazões. Ainda neste ensaio deve ser determinada a pressão de descarga do conjunto moto bomba e caso esta esteja instalada em condição de sucção negativa deverá também ser determinada na sua sucção, utilizando-se para tanto um manômetro e um mano vacuômetro instalado para cada situação. As pressões obtidas nos esguichos e junto ao conjunto moto bomba devem ser iguais ou superiores às correspondentes pressões teóricas apresentadas no projeto do sistema.

#### **5.5. Do Prazo Da Execução Dos Serviços:**

- a) A execução dos serviços será iniciada, imediatamente, após a assinatura do contrato;
- b) O prazo de mobilização será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral;
- c) O prazo de execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, devendo seguir o cronograma; considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de encerramento do prazo de mobilização;
- d) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
- e) A vigência do contrato poderá ser prorrogada desde que ocorra alguma das situações previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

#### **5.6. Do Horário Para Execução Dos Trabalhos:**

- a) A Contratada, em regra, deverá executar os serviços contratados no horário compreendido entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira; desde que não implique em prejuízos na rotina de trabalho Hospital;
- b) Excepcionalmente, a fim de não comprometer o andamento de atividades essenciais ao pleno funcionamento do Hiza, a Fiscalização poderá indicar serviços e locais onde a empresa Contratada deverá executar suas atividades fora do

horário comercial e nos finais de semana, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a Contratante:

- Situações de caso fortuito ou de força maior;
  - Situações em que os serviços a serem executados causem impactos indesejáveis na rotina do Hiza (a critério da Contratante);
- c) Serviços e intervenções de obra que prejudiquem o bom andamento do funcionamento normal do Hiza e de seus usuários, por exemplo, intervenções em áreas de acesso e circulação de pessoas, devem ser previstos para que sejam executados fora do horário comercial, com custos eventuais de horas extras de responsabilidade da empresa Contratada.

### **5.7. Da Placa de Obra:**

- a) Além de sua placa, às suas expensas, a Contratada deverá instalar a placa de obra da Contratante, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências c/c Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

## **6) DO SEGURO E DA GARANTIA:**

### **6.1. Do Seguro:**

- a) A CONTRATADA deverá providenciar seguro – contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos serviços – em companhia seguradora idônea e apresentar a respectiva apólice à FEAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- b) Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

### **6.2. Da Garantia Dos Serviços:**

- a) O período de garantia dos serviços, assim como os materiais fornecidos, deverá ser de 05 anos (60 meses), a contar da data de finalização destes.
- b) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja

maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

c) A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

#### **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

V. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento no sistema;

VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

#### **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I. Os serviços a serem executados, deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como do artigo 71, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

II. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, os seguintes documentos:

a) Relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo: nome completo, RG, CPF e cargo/função,

b) Cópia das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

c) Atestado de Saúde Ocupacional compatível com os riscos expostos (ruído, trabalho em altura e outros que forem necessários);

d) Certificados de Treinamento de Altura (NR-35), Treinamentos de Montagem e Liberação de Andaimos (NR-18), fichas de EPI dos funcionários envolvidos.

III. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem como o correspondente registro no CAGED;

IV. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

V. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

VI. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

VII. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

VIII. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

IX. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;

X. Fornecer números telefônicos, Whatsapp ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

XI. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

XII. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

XIII. Não veicular publicidade acerca da contratação;

XIV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

XV. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

XVI. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XVII. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XVIII. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;

XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

XX. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

XXI. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados.

XXII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho

prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XXIV. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

XXV. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XXVI. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XXVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

XXVIII. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame;

XXIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXX. Permitir que os técnicos e/ou engenheiros da FEAS, inspecionem previamente as instalações para constatação de possíveis defeitos apresentados;

XXXI. Determinar a apresentação do seu funcionário ao responsável pelo setor de Engenharia da FEAS antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

XXXII. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos; teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

XXXIII. Toda área utilizada como frente de trabalho para instalações de tubulações e demais serviços deverá ser sinalizada conforme legislação vigente, devendo obter a autorização por escrito pela CONTRATANTE para execução da atividade, devendo este documento sinalizar o horário de início e término dos serviços, com obrigatória desocupação e liberação do local em condições de uso no horário de término estabelecido;

XXXIV. Em caso de realização de serviços a quente (Soldagem), devem ser providenciadas todas as proteções do entorno, tais como: barreiras de proteção contra os raios ultra violeta e queimaduras, bem como registro de treinamento para operações com solda para os funcionários que porventura utilizem deste procedimento.

**9) DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada após o abastecimento do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**10) DOS GESTORES:** Fica designado como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, Armando Jose Ritzdorf de Mello (matrícula funcional n.º 1191) e Juliano Martins dos Santos (matrícula funcional n.º 278).

**11) DA VISTORIA OU DO TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita técnica/vistoria poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/5927 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável, até às 16h do dia 16/12/2019.

- a) A empresa que optar por realizar a vistoria "in loco", será acompanhado por profissional devidamente designado pela licitante, na data e hora agendados, recebendo, então, o **Atestado de Visita Técnica** (modelo - ANEXO I) devidamente assinada pelo referido responsável, atestando que a empresa licitante tem conhecimento do local e estrutura da prestação de serviço, objeto da contratação;
- b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação, devendo apresentar, então, o **Termo de Responsabilidade** (modelo - ANEXO II), devidamente preenchido e assinado.

**12) DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):** Após encerramento das fases de lances, a empresa que restar melhor classificada, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.110-522, A/C da Sra. Pregoeira. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido acarretará na desclassificação da proposta:

**I. Proposta contendo planilha de composição de custos (a ser elaborada pela licitante),** devidamente assinada (com número do CPF do responsável/representante) - ANEXO III;



**II. Cópia (Autenticada) do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da licitante (dentro de seu prazo de validade),** expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação;

**III. Cópia (Autenticada) do REGISTRO ou INSCRIÇÃO da EMPRESA LICITANTE (dentro de seu prazo de validade),** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**IV. Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU,** onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO IV;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**V. Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;**

**VI. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica,** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentando as capacidades técnicas de execução em estabelecimento comercial ou industrial com capacidade mínima equivalente a 50% do disposto no Hospital do Idoso Zilda Arns.

**Observações:**

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feas ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais NÃO precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site.
- Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

**13) DOS ANEXOS:** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Atestado de Visita Técnica - ANEXO I;
- b) Termo de Responsabilidade - ANEXO II;
- c) Modelo de Proposta – ANEXO III;
- d) Declaração de Indicação e Ciência de Responsável Técnico – ANEXO IV;



**Licitação**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

- e) Minuta do Contrato – ANEXO V;
- f) Plantas – ANEXO VI;
- g) Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO VII;
- h) Relação Quantitativa De Materiais De Sinalização – ANEXO VIII;
- i) Modelo de Tubulação Subterrânea – ANEXO IX.



**ANEXO I**

**ATESTADO DE VISITA/VISITÓRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2019**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), verificou o(s) local(is), onde será(ão) prestado(s) o(s) serviço(s), ficando ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico.

Ademais, que esta tomou conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome do responsável pelo acompanhamento da visita (Representante designado pela Feas)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Matrícula nº** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Ciente,**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



**Licitação**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## **ANEXO II**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Papel Timbrado da Proponente)

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2019**

Declaramos que nossa empresa tomou conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

(Papel Timbrado da Proponente)

À  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS  
A/C da Pregoeira Responsável

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2019**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) O Preço Total Proposto por nossa empresa é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) **conforme detalhamento constante da Planilha de Preços anexa a esta proposta**, para a execução das adequações necessárias do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP do Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições para fiscais, além dos custos decorrentes de comunicações e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da Contratada, para atender as solicitações deste.

3) A presente Proposta é válida por xxx dias contados da assinatura da presente.

4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

**\*Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**



**Licitação**  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5967  
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

(Papel Timbrado da Proponente)

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2019**

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato \_\_\_\_\_, (nome completo do profissional), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e devidamente inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, o qual declara que ser conhecedor das condições constantes do Pregão ELETRÔNICO Nº xxxx/2019 e que aceita a participar da equipe técnica da Empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa); CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução das adequações necessárias do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP do Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, em conformidade com as condições e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

Ciente,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019 – FEAS**

**Contrato Administrativo nº XXX/2019-FEAS** de prestação de serviço de execução das adequações necessárias do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP, que entre si celebram a **FEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor Geral **XXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º XXXX, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º XXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico, **XXXXXXXXXX**, OAB/PR n.º xxxxxxxx e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nºXXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/2019 – FEAS e anexos, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a contratação em prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução das adequações necessárias do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços objeto deste processo, enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. E ainda:

- a) O serviço será prestado de forma não continuada;
- b) O serviço será prestado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **Parágrafo Quinto**

Fica indicado como responsável técnico pela execução dos serviços acima contratados: xxxxxxxx, inscrito no Conselho xxxxxxx, sob o nº xxxxxxx.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente feito, fica estimado o montante de R\$ xxxxx (xxxxx).

### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE, advinda de outras receitas percebidas pela Fundação (doações diversas, receitas de concursos, etc.), que não o Contrato de Gestão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- a) Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza: Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522.



**Parágrafo Primeiro - Da Execução Dos Serviços De Instalações:**

- a) Dadas as características dos serviços envolvidos – execução de novo traçado com interligação com estruturas e componentes existentes em edificações – em que poderão surgir imprevistos durante a execução, resultando em definição de readequação necessária a ser aprovada por escrito pela FISCALIZAÇÃO, sendo a contratação realizada na modalidade de empreitada por preço global;
- c) Entrega da ART com apresentação ao CREA dos serviços de instalação a serem realizados;
- d) A CONTRATANTE disponibilizará todos os projetos gráficos necessários em formato *.dwg* para subsidiar os serviços contratados;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços em horários compatíveis ao funcionamento do hospital conforme orientação do setor de Engenharia da FEAS, de forma que o fluxo hospitalar seja mantido sem nenhum ônus a serviços e/ou atendimentos;
- f) Plano de transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos até o local de instalação, adequando-se a rotina hospitalar sem nenhum ônus aos serviços e/ou atendimentos;
- g) Deverão ser observadas pela empresa prestadora do serviço todas as medidas de segurança necessárias quanto à instalação de equipamentos e ferramentas;
- h) Todos os serviços prestados deverão ser executados por profissionais qualificados e sob supervisão de responsável técnico devidamente registrado no CREA;
- i) A montagem dos sistemas deverá ocorrer de maneira simples e segura;
- j) A empresa CONTRATADA será responsável por todas as obras e adequações que se fizerem necessárias à completa instalação dos itens constantes no projeto e para atendimento às normas;
- k) Todos os componentes e acessórios necessários para complementar as eventuais limitações encontradas nos itens pré-existentes deverão ser adquiridos novos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo - Das Normas Técnicas Da ABNT E Resoluções Aplicáveis Ao Objeto Do Presente Termo:**

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 5580 – Tubos de aço-carbono para rosca Whitworth gás para usos comuns na condução de fluídos – Especificação;
- c) NBR 5587 – Tubos de aço para condução, com rosca ANSI/ASME B1.20.1 – Dimensões básicas – Padronização;
- d) NBR 5590 – Tubo de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluídos – Especificação;
- e) NBR 5626 – Instalação predial de água fria;

- f) NBR 5647-1 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 1: Requisitos gerais;
- g) NBR 5647-2 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 2: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 MPa;
- h) NBR 5647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;
- i) NBR 5647-4 – Sistemas para adução distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
- j) NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes – Especificações;
- k) NBR 6414 – Rosca para tubos onde a vedação é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias – Padronização;
- l) NBR 6493 – Emprego de cores para identificação de tubulações;
- m) NBR 6925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
- n) NBR 6943 – Conexão de ferro maleável para tubulações – Classe 10 – Especificações;
- o) NBR 10351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – Especificação;
- p) NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – Procedimento;
- q) NBR 11720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – Especificações;
- r) NBR 11861 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- s) NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio – Procedimento;
- t) NBR 12912 – Rosca NPT para tubos – Dimensões – Padronização;
- u) NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluídos – Especificação;
- v) NBR 13434-1 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto;
- w) NBR 13434-2 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- x) NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- y) NBR 14276 – Programa de brigada de incêndio;
- z) NBR 14105 – Medidores de pressão;
- aa) NBR 14349 – União para mangueira de incêndio;
- bb) NBR 14870 – Esguichos de jato regulável para combate a incêndio;

- cc) NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a vedação é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias – Padronização.  
Projeto de norma 44:000.08 – 001 – Instalação predial de tubos e conexões de cobre e ligas de cobre – Procedimento;
- dd) ISSO 1182 – Building materials – non-combustibility test;
- ee) EN 694 – Fire-fighting hoses – Semi-rigid hoses for fixed systems;
- ff) EN 671 – Fixed Firefighting Systems – Hose systems – Part 1: Hose reels with semi-rigid hose;
- gg) ANSI/ASME B1.20.7 NH – Hose coupling screw threads;
- hh) ASTM A 234 – Specification for piping fitting wrought carbon steel and alloy steel for moderate and elevate temperature;
- ii) ASTM B 30 – Specification for copper-base alloys in ingot form;
- jj) ASTM B 62 – Specification for composition bronze or ounce metal castings;
- kk) ASTM B 584 – Standard specification for copper alloy sand castings for general applications;
- ll) ASTM D 2000 – Classification system for rubber products in automotive applications;
- mm) AWS A5.8 – Brazing filler metal (Classifications Bcup-3 or Bcup-4).  
BS 5041 Part 1 – Specification for landing valves for wet risers;
- nn) RDC Nº 50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projeto físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- oo) E demais aplicáveis.

### **Parágrafo Terceiro - Da Execução Do Projeto:**

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas neste documento, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento do sistema sem qualquer ônus adicional;
- b) Precedendo o início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção técnica in loco a fim de verificar o traçado da tubulação e contrapor com o projeto gráfico, apresentando eventuais divergências encontradas, considerando que não haverá direito de questionamentos posteriores;
- c) A CONTRATADA obrigará-se a efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- d) Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que a CONTRATADA solicite previamente com os devidos atestados de similaridade, os quais deverão ser fornecidos por instituições de pesquisas tecnológicas públicas ou privadas;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;

- f) Dispositivos para fixação deverão ser aprovados por escrito pela fiscalização;
- g) Apresentar, a cada etapa do contrato, o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- h) Considerando que os serviços internos serão desenvolvidos em ambientes onde são executadas atividades pertinentes a este órgão no período diurno, a CONTRATADA deverá executar os serviços internos à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais.
- i) Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e que estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- j) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE, salvo mediante expressa autorização desta;
- k) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando Fiscalização autorizar ou determinar no diário de obra e serviço ou por outro meio, sempre que: Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas; For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos; Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- m) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada utilizando, sempre que possíveis materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- n) Utilizar somente madeiras de origem certificada, nos serviços onde se faz necessário o uso de madeiras;
- o) Providenciar Diário de Serviço, mantê-lo em local especificado e dotá-lo de páginas numeradas que serão preenchidas diariamente, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços, conforme modelo indicado pela CONTRATANTE;

- p) Apresentar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, programação semanal e comprovação da existência do material respectivo para a execução dos serviços, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;
- r) Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- s) Limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente da CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores no caso de serviços ali desenvolvidos;
- t) Depositar em caçamba, em local indicado pela Fiscalização, os materiais remanescentes dos serviços desenvolvidos em cada dia, de forma que os ambientes utilizados por servidores da CONTRATANTE estejam permanentemente em condições ideais de utilização, livres de entulhos, restos de materiais, ferramentas ou quaisquer outros itens que impeçam ou dificultem a utilização do espaço;
- u) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto - Dos Materiais E Componentes:**

- a) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- b) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- c) Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- d) Os materiais e componentes a serem instalados, serão inspecionados previamente pelo fiscal do contrato, objetivando a verificação da compatibilidade entre este e o previsto em projeto;
- e) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua

pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

f) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

g) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

h) A tubulação do sistema deve ser em ferro galvanizado, com diâmetro nominal igual a 2 1/2" (65 mm);

i) Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelho-segurança, de acordo com a NBR 6493/1994;

j) A tubulação subterrânea fora da edificação deverá ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelho-segurança, de acordo com a NBR 6493/1994, e deverá ser instalada dentro de canaletas de concreto dotadas de tampas de concreto removíveis, conforme modelos indicados no ANEXO IX do termo de referencia, ou modelos a serem submetidos à avaliação e aprovação por escrito pela Fiscalização.

k) A tubulação deverá ser posicionada quando internamente acima do forro e sob a laje, e externamente acima dos vãos das esquadrias, de forma a serem compatibilizadas às estruturas existentes e unidades de climatização que estejam no traçado correspondente ao projeto, não se admitindo o rompimento de vigas e/ou pilares.

l) As canaletas subterrâneas deverão estar posicionadas de forma a não prejudicar as calçadas, sendo devidamente compatibilizadas com as estruturas elétricas e hidro sanitárias existentes.

m) As alvenarias circundantes aos hidrantes e canaletas deverão ser recuperadas após realizada as intervenções, de forma que permaneçam com seu aspecto original, incluindo todos os acabamentos pertinentes à execução do serviço;

n) Os suportes dos barriletes, incluindo todos os acessórios, tais como, vergalhões, perfis metálicos, parafusos, chumbadores, fitas: - Grampo "U" – modelo SRS/668 - Braçadeira de união horizontal para tubo – modelo SRS/687 - Braçadeira para tubo – tipo SRS/656-10, SRS/656-11 - Perfilado liso - Chumbador auto perfurante SRS/591-14 - Suportes que deverão ser montados em obra;

o) O sistema de hidrantes deverá ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão máxima de trabalho, ou 1500KPa, no mínimo durante 2 horas;

p) Não serão tolerados quaisquer vazamentos no sistema, caso sejam observados vazamentos, deve-se tomar as medidas corretivas indicadas a seguir, ensaiando-se novamente todo o sistema:

- Juntas: desmontagem da junta com substituição das peças comprovadamente danificadas e remontagem com aplicação do vedante adequado;
  - Tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo de tubulação;
  - Válvulas: substituição completa;
  - Acessórios (esguichos, mangueiras, uniões e etc.): substituição completa;
  - Bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anomalia no seu funcionamento deve ser corrigida em consulta aos fabricantes envolvidos;
- q) O instalador deverá fornecer todos os meios necessários para os ensaios, testes e coletas de informações a respeito de qualquer material empregado nas instalações dos sistemas;
- r) Ensaiar os dois pontos de hidrante mais desfavoráveis hidráulicamente, medindo-se a pressão dinâmica na ponta dos respectivos esguichos com auxílio de um tubo de *Pitot* ou outro equipamento adequado, e conseqüentemente, determinando suas vazões. Ainda neste ensaio deve ser determinada a pressão de descarga do conjunto moto bomba e caso esta esteja instalada em condição de sucção negativa deverá também ser determinada na sua sucção, utilizando-se para tanto um manômetro e um mano vacuômetro instalado para cada situação. As pressões obtidas nos esguichos e junto ao conjunto moto bomba devem ser iguais ou superiores às correspondentes pressões teóricas apresentadas no projeto do sistema.

#### **Parágrafo Quinto - Do Prazo Da Execução Dos Serviços:**

- a) A execução dos serviços será iniciada, imediatamente, após a assinatura do contrato;
- b) O prazo de mobilização será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral;
- c) O prazo de execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, devendo seguir o cronograma; considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de encerramento do prazo de mobilização;
- d) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
- e) A vigência do contrato poderá ser prorrogada desde que ocorra alguma das situações previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

**Parágrafo Sexto - Do Horário Para Execução Dos Trabalhos:**

- a) A Contratada, em regra, deverá executar os serviços contratados no horário compreendido entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira; desde que não implique em prejuízos na rotina de trabalho Hospital;
- b) Excepcionalmente, a fim de não comprometer o andamento de atividades essenciais ao pleno funcionamento do Hiza, a Fiscalização poderá indicar serviços e locais onde a empresa Contratada deverá executar suas atividades fora do horário comercial e nos finais de semana, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a Contratante:
  - Situações de caso fortuito ou de força maior;
  - Situações em que os serviços a serem executados causem impactos indesejáveis na rotina do Hiza (a critério da Contratante);
- c) Serviços e intervenções de obra que prejudiquem o bom andamento do funcionamento normal do Hiza e de seus usuários, por exemplo, intervenções em áreas de acesso e circulação de pessoas, devem ser previstos para que sejam executados fora do horário comercial, com custos eventuais de horas extras de responsabilidade da empresa Contratada.

**Parágrafo Sétimo - Da Placa de Obra:**

- a) Além de sua placa, às suas expensas, a Contratada deverá instalar a placa de obra da Contratante, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências c/c Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DA GARANTIA**

**I. Do Seguro:**

- a) A CONTRATADA deverá providenciar seguro – contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos serviços – em companhia seguradora idônea e apresentar a respectiva apólice à FEAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- b) Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.



## **II. Da Garantia Dos Serviços:**

- a) O período de garantia dos serviços, assim como os materiais fornecidos, deverá ser de 05 anos (60 meses), a contar da data de finalização destes.
- b) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- c) A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- e) Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento no sistema;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- g) Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

### **Parágrafo Único**

A detecção, pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Os serviços a serem executados, deverão estar de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como do artigo 71, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;
- II. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo: nome completo, RG, CPF e cargo/função,
- b) Cópia das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional compatível com os riscos expostos (ruído, trabalho em altura e outros que forem necessários);
- d) Certificados de Treinamento de Altura (NR-35), Treinamentos de Montagem e Liberação de Andaimos (NR-18), fichas de EPI dos funcionários envolvidos.

III. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem como o correspondente registro no CAGED;

IV. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

V. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

VI. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

VII. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

VIII. Zelar pela perfeita entrega dos itens adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

IX. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;

X. Fornecer números telefônicos, Whatsapp ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

XI. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

XII. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

XIII. Não veicular publicidade acerca da contratação;

XIV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

XV. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

XVI. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XVII. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XVIII. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;

XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

XX. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

XXI. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ela definidos e disponibilizados.

XXII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XXIV. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

XXV. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XXVI. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XXVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

XXVIII. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame;

XXIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXX. Permitir que os técnicos e/ou engenheiros da FEAS, inspecionem previamente as instalações para constatação de possíveis defeitos apresentados;

XXXI. Determinar a apresentação do seu funcionário ao responsável pelo setor de Engenharia da FEAS antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

XXXII. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos; teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

XXXIII. Toda área utilizada como frente de trabalho para instalações de tubulações e demais serviços deverá ser sinalizada conforme legislação vigente, devendo obter a autorização por escrito pela CONTRATANTE para execução da atividade, devendo este documento sinalizar o horário de início e término dos serviços, com obrigatória desocupação e liberação do local em condições de uso no horário de término estabelecido;

XXXIV. Em caso de realização de serviços a quente (Soldagem), devem ser providenciadas todas as proteções do entorno, tais como: barreiras de proteção contra os raios ultra violeta e queimaduras, bem como registro de treinamento para operações com solda para os funcionários que porventura utilizem deste procedimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência que deverá ser encaminhada após o abastecimento do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A autenticação de cópias exigidas nos incisos desta cláusula poderá ser substituída por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da CONTRATADA, sob pena de responsabilização, no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados no *caput* desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto Sobre Circulação De Mercadorias E Serviços - ICMS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

## **CLÁUSULA NONA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro

horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **Parágrafo único**

O prazo de execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, devendo seguir o cronograma; considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de encerramento do prazo de mobilização (10 dias corridos contados da assinatura do contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, Armando Jose Ritzdorf de Mello (matrícula funcional n.º 1191) e Juliano Martins dos Santos (matrícula funcional n.º 278), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

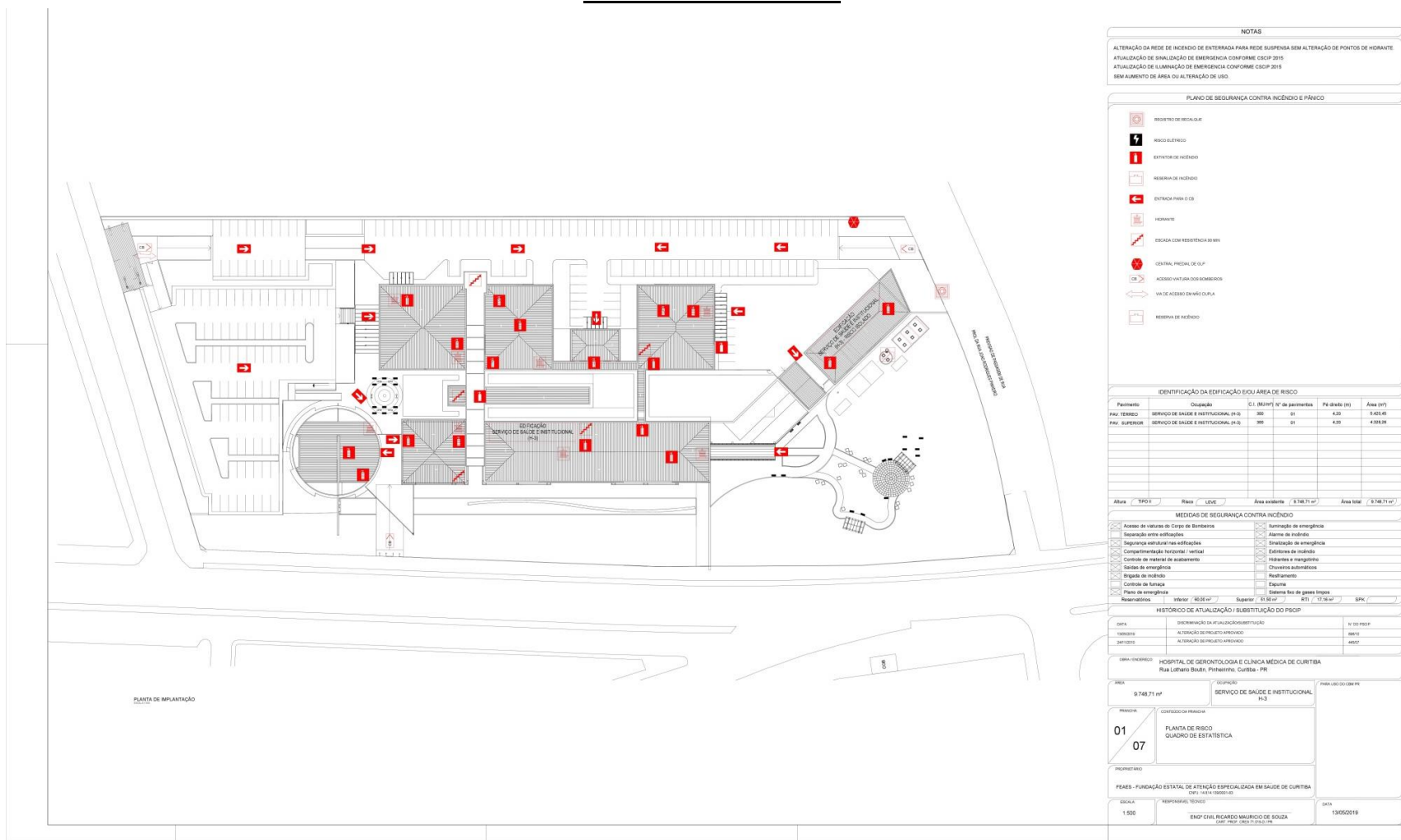
Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

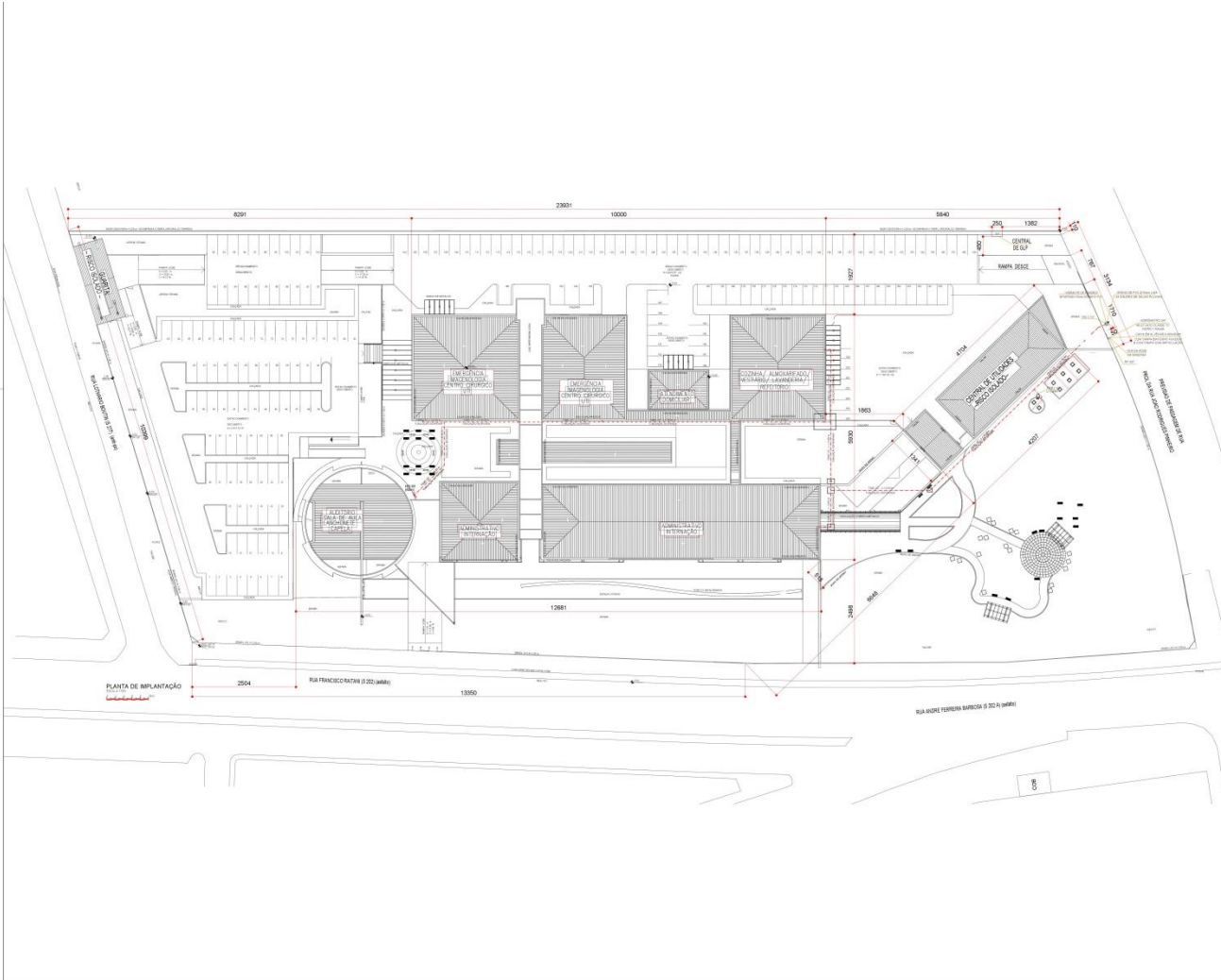
E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2019.

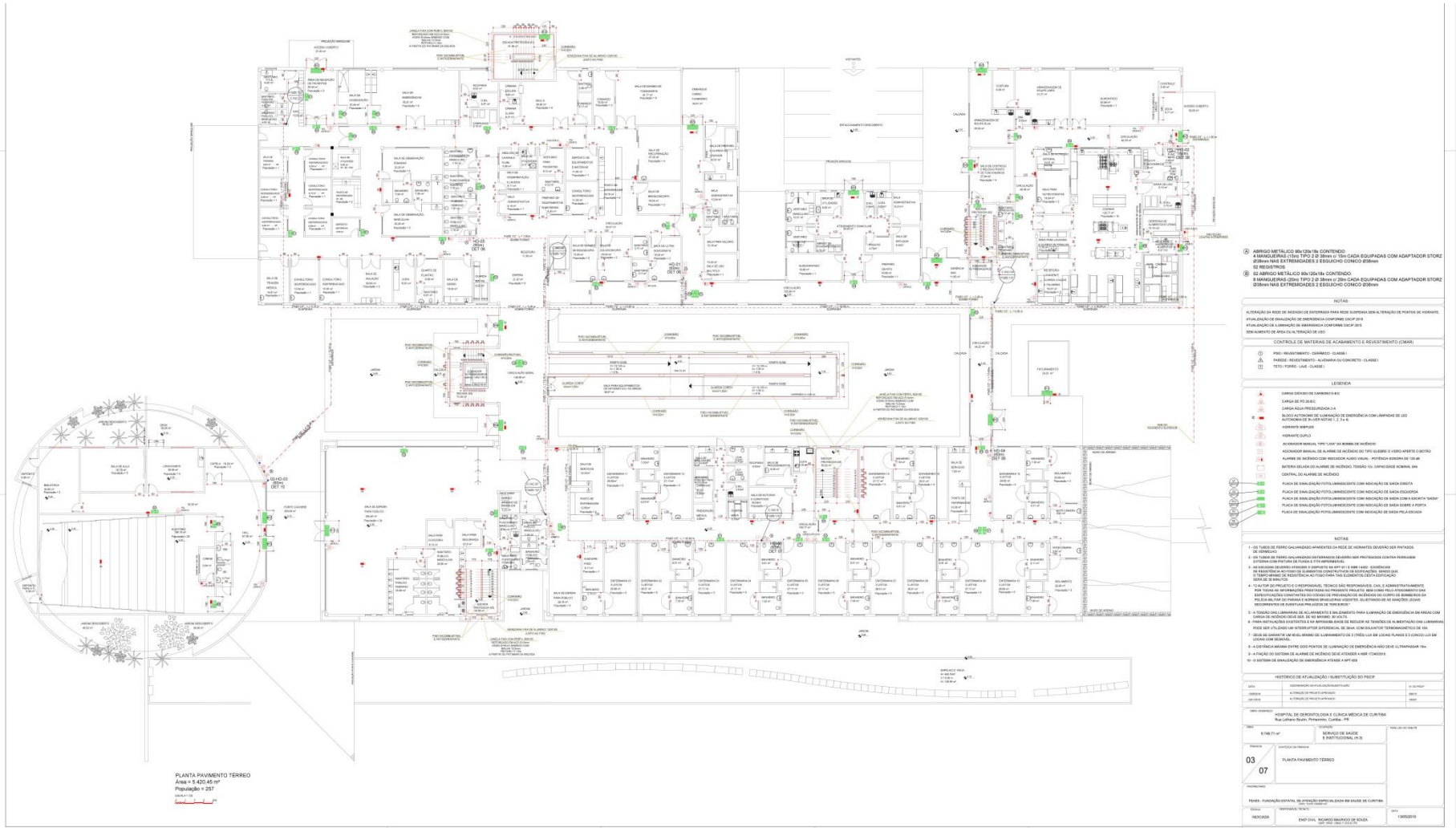
#### **Assinaturas**

**ANEXO VI - PLANTAS**

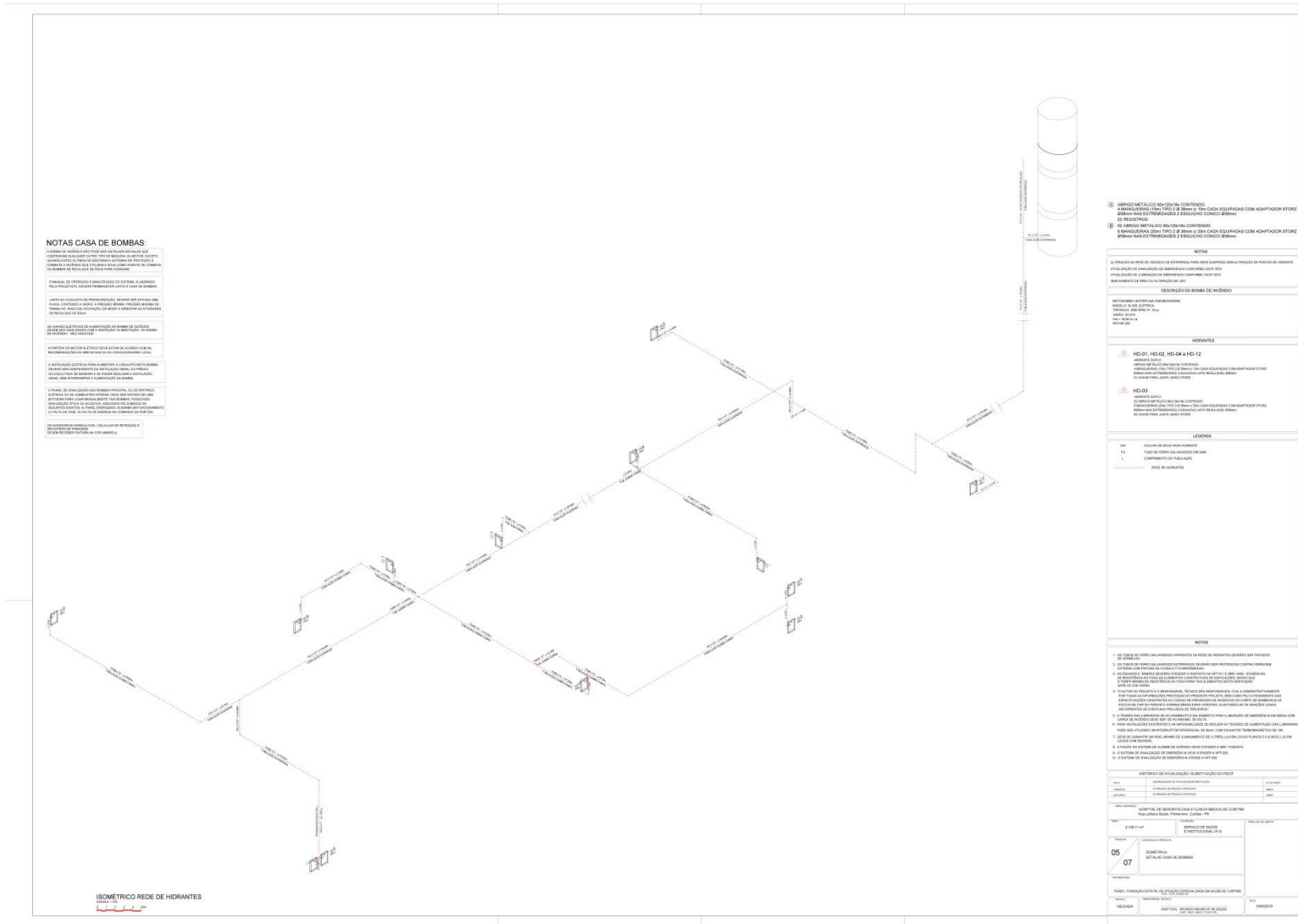




NOTAS		
ALTERAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIO DE ENTERRADA PARA REDE SUSPensa SEM ALTERAÇÃO DE PONTOS DE HOBANTE.		
ATUALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME CSOP 2015		
ATUALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME CSOP 2015		
SEM AUMENTO DE AREA OU ALTERAÇÃO DE USO.		
OBSERVAÇÕES		
1 - É RECOMENDADO O MONITORAMENTO DOS AMBIENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE CFTV OU OUTRO SISTEMA DE COMPROVADA EFICIÊNCIA PARA TALS OCUPAÇÃO. 2 - OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS EM CLASSE "A", ENVIAVDO MÚLTIPLO ELÉTRICO EM DOSIS SENTIDOS, SE O CABO FOR INTERROMPIDO EM UM SETOR CONTINUÁRIA EM FUNCIONAMENTO POR OUTRO. 3 - AS PORTAS DE ACESSO ÀS SAÍDAS DEVEM TER SISTEMA DE DISTRIBUÍMTO, DESENVOLVIMTO MONITORADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, GARANTINDO A SAÍDA DOS INTERIOS, EM CASO DE SINISTRO, PARA LOCAL SEGURO E VENTILADO.		
NOTAS		
1 - OS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO APARENTES DA REDE DE HOBANTES DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DE VERMELHO. 2 - OS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO ENTERRADOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS CONTRA FERRESEM EXTERNA COM PINTURA DE FUNDO E FITA IMPERMEÁVEL. 3 - AS ESCADAS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NPT 0111 E NA NBR 1432. EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES, SENDO QUE O TEMPO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO FOGO PARA TALS ELEMENTOS DESTA EDIFICAÇÃO SERÁ DE 30 MINUTOS. 4 - AS ESTRUTURAS DEVERÃO ATENDER O DISPOSTO NA NPT 00811 - EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES, SENDO QUE O TEMPO MÍNIMO DE RESISTÊNCIA AO FOGO PARA TALS ELEMENTOS DESTA EDIFICAÇÃO SERÁ DE 30 MINUTOS. 5 - A TENSÃO DAS LUMINÁRIAS DE ALARME E BOMBAMENTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA EM ÁREAS COM CARGA DE INCÊNDIO DEVE SER, NO MÁXIMO, 30 VOLTS. 6 - PARA INSTALAÇÕES EXISTENTES E NA IMPOSSIBILIDADE DE REDUZIR AS TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, PODE SER UTILIZADO UM INTERRUPTOR DIFERENCIAL DE 30mA, COM DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 30A. 7 - DEVE-SE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE 3 (TRÊS) LUX EM LOCALS PLANOS E 5 (CINCO) LUX EM LOCALS COM DESEVEL. 8 - A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE DOSIS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15M. 9 - A ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA PARA AS ÁREAS DE RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DEVERÁ SER ATENDIDA EXCLUSIVAMENTE POR GRUPO MOTOGENERADOR, SENDO EMERGENCIA CONFORME A NPT 015 E NBR 14363. 10 - OS CIRCUITOS DEVEM SER PROTEGIDOS CONTRA AÇÃO DO FOGO. 11 - AS INSTALAÇÕES DEVEM SER EMBITIDAS NA ALVENARIA, DEVENDO O GRUPO MOTOGENERADOR ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA SEGURA DE ACESSO RESTRIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E EQUIPES DE APOIO EXTERNO. 12 - A FAIXA DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DEVE ATENDER A NBR 17240/2015. 13 - OS ELETTRODOS DE ALARME DE INCÊNDIO DEVEM ESTAR EMBITIDOS DENTRO DA ALVENARIA E AS BATERIAS INSTALADAS APENAS NAS ÁREAS DE ACESSO EXCLUSIVO DE FUNCIONÁRIOS, FORA DA ÁREA DE RESTRIÇÃO DE LIBERDADE. 14 - OS PONTOS DE ACOMODAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO DEVEM ESTAR DENTRO DOS ABRIGOS DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO. 15 - O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA ATENDE A NPT 020. 16 - AS UNIDADES ESTACIONÁRIAS PODEM FOMECER TRAVESSIAS EM ABRIGOS ESPECÍFICOS (OVITE COM SEGREDO UNICO), DEVENDO OS FUNCIONÁRIOS PORTAR AS CHAVES, OU ESTAR EM QUADRO EXCLUSIVO. 17 - AS MANGUEIRAS, ESQUADROS, CHAVES DE MANGUEIRA, PODEM FOMECER TRAVESSIAS NOS ABRIGOS DOS HOBANTES (OVITE COM SEGREDO UNICO), DEVENDO OS FUNCIONÁRIOS PORTAR AS CHAVES, OU ESTAR EM QUADRO EXCLUSIVO. 18 - DEVE SER PREVISTO SISTEMA DE AVISO, ATRAVÉS DE ALARME SONORO E LUMINOSO, JUNTO À CENTRAL, DE ALARME DE INCÊNDIO, QUANDO HOUVER FLUXO DE ÁGUA NA REDE DE HOBANTES. 19 - O SISTEMA DE REDE DE HOBANTES É AUTOMATIZADO POR MEIO DE PRESSOSTATOS E ATENDE A NPT-022. 20 - A UNIDADE CONTA COM GRUPO MOTOGENERADOR, E O TEMPO DE COMUTAÇÃO DO SISTEMA ATENDE AO ESTABELECIDO PELA NBR 15898, PORTANTO UTILIZA-SE BLOCO AUTÔNOMO COMO SISTEMA SUPLEMENTAR NAS ÁREAS AMBULOS DE ACESSO RESTRIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS, E NOS QUADRANTES DOS CORREDOS, ATENDENDO O ITEM 8.8 DA NPT 015 E O ITEM 5.1.5 DA NPT 018. 21 - O AUTOR DO PROJETO É O RESPONSÁVEL TÉCNICO RESPONSÁVEL CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROJETO, BEM COMO PELO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CÍDULO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E NORMAS SIMILARES VIGENTES, SUELTANDO-SE AS SANÇÕES LEGAIS, DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DE TERCEIROS.		
NOTA SOBRE A ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA		
A UNIDADE CONTA COM GRUPO MOTOGENERADOR, E O TEMPO DE COMUTAÇÃO DO SISTEMA ATENDE AO ESTABELECIDO PELA NBR 15898, PORTANTO UTILIZA-SE BLOCO AUTÔNOMO COMO SISTEMA SUPLEMENTAR NAS ÁREAS AMBULOS DE ACESSO RESTRIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS, E NOS QUADRANTES DOS CORREDOS, ATENDENDO O ITEM 8.8 DA NPT 015 E O ITEM 5.1.5 DA NPT 018.		
HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DO CSOP		
DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	NR 1000
13/04/2019	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO	9890
24/10/2019	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO	4667
OBRA ENDEREÇO: HOSPITAL DE GERONTOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE CURITIBA Rua Lothário Boutin, Pinheirinho, Curitiba - PR		
ÁREA	9.748,71 m²	SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL (H-S) PARA USO DO CEM PR
PROPOSTA	02 07	IMPLANTAÇÃO CONTEÚDO DA PROPOSTA
FEAS - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA CNPJ: 14.141.998/00-00		
ESCOLA	1.500	RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMP CIVIL RICARDO MAURICIO DE SOUZA CNPJ: 0807.771.719/00-74
DATA	13/05/2019	

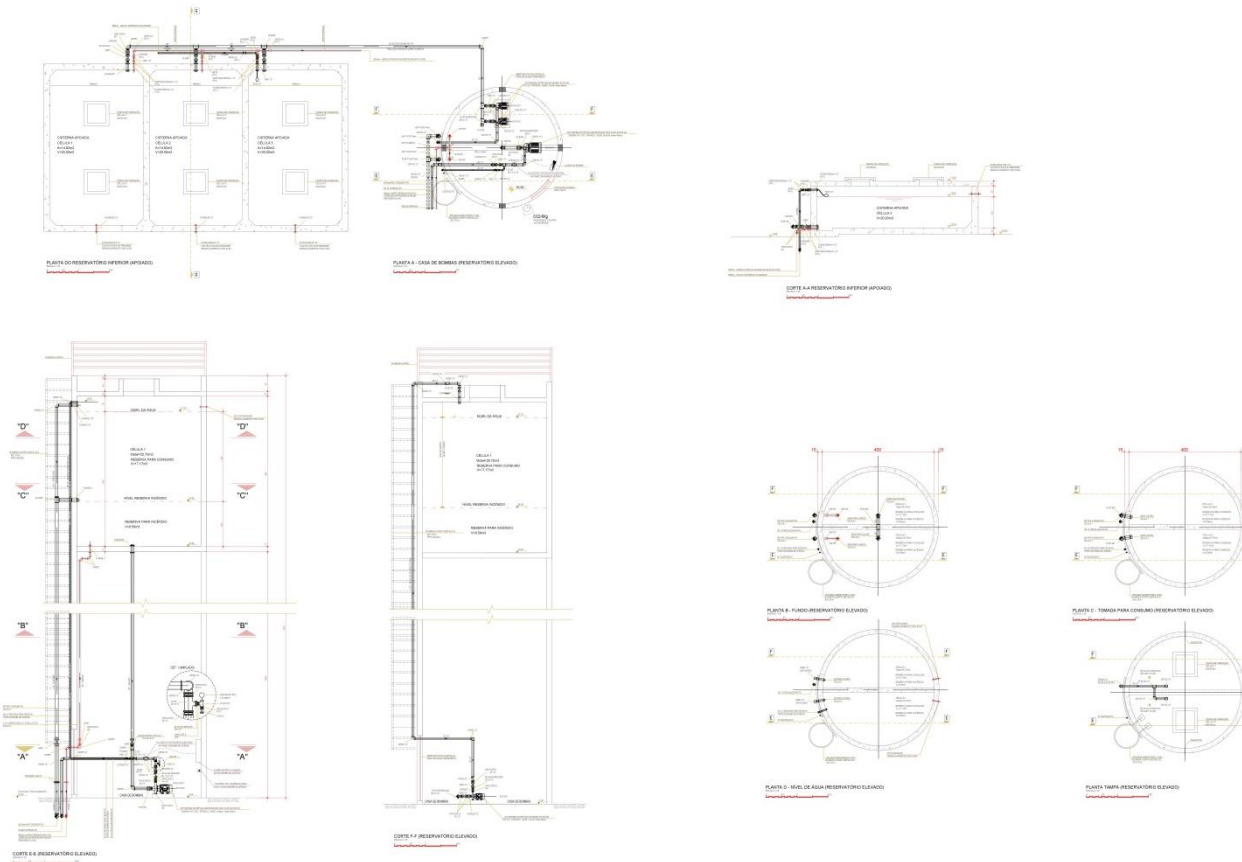








**Licitação**  
 R. Lothário Boutin, 90  
 Pinheirinho – Curitiba/PR  
 CEP 81.110-522  
 (41) 3316-5967  
 kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br  
 www.feas.curitiba.pr.gov.br



**NOTAS**  
 ALTERAÇÃO REDE DE INCENDIO PARA REDE SUSPENSÃO SEM ALTERAÇÃO DE PONTOS DE HORANTE.  
 ATUALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME CROQ 2019.  
 ATUALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME CROQ 2019.  
 SEMBRAMENTO DE AREA DA ALTERAÇÃO DE LUGAR.

**DESCRIÇÃO DA BOMBA DE INCENDIO**  
 MOTOROMBA CENTRIFUGA COM MOTOROMBA  
 MODELO: T050 ELÉTRICA  
 TENSÃO: 220V 50Hz P=11 cv  
 MOTO: 1400 RPM  
 MOTOR 3Ø  
 MOTOR 3Ø

**HORANTES**  
 HD-01, HD-02, HD-04 e HD-12  
 HORANTE DE ALUMINUM COM MOTOROMBA  
 AMBILIBRADO COM TUDO E SEM O USO DA BOMBA EQUIPADA COM ADAPTADOR 3Ø/220V  
 EMBRASA EXTENSIVAS E 200MM DE DIAMETRO REGULAVEL SEMB  
 DE 10MM PARA ALTA LARGURA  
 HD-03  
 HORANTE DE ALUMINUM COM MOTOROMBA  
 AMBILIBRADO COM TUDO E SEM O USO DA BOMBA EQUIPADA COM ADAPTADOR 3Ø/220V  
 EMBRASA EXTENSIVAS E 200MM DE DIAMETRO REGULAVEL SEMB  
 DE 10MM PARA ALTA LARGURA

**LEGENDA**  
 H2 COLUNA DE ÁGUA PARA HORANTE  
 H22 TUBO DE FIBRA ÓPTICA PARA H2  
 L COMPARTIMENTO DA TUBULAÇÃO  
 REDE DE HORANTES

**NOTAS**  
 1. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DE REDE DE HORANTES DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 2. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 3. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 4. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 5. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 6. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 7. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 8. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 9. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.  
 10. O LUGAR DE CERRAMENTO DO PNEUMATO DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO E DEVERÁ SER PROTEGIDO DE VANDALISMO.

**HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO**

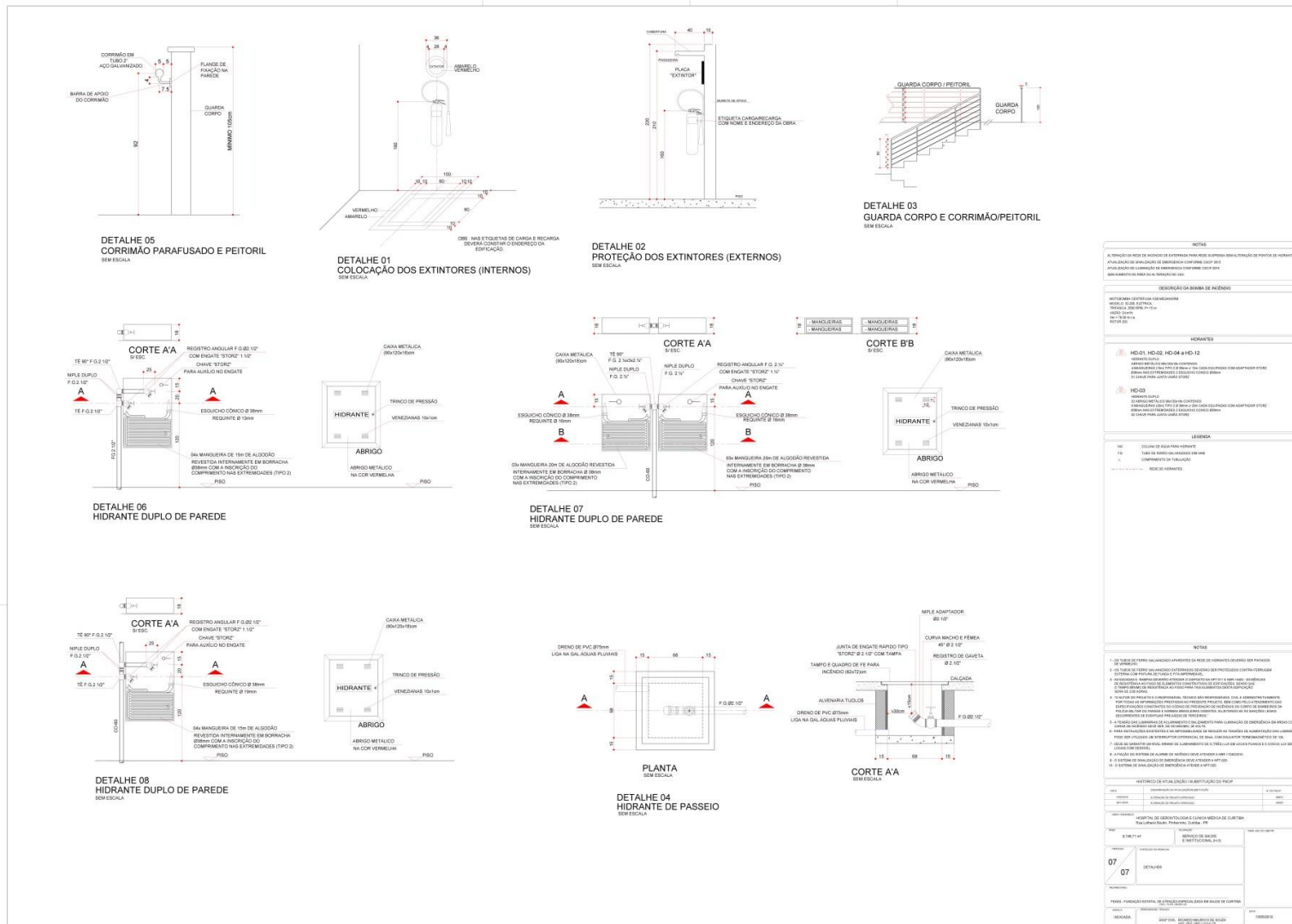
DATA	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL
10/05/2019	ATUALIZAÇÃO DO PROJETO	ANDRÉ
10/05/2019	ATUALIZAÇÃO DO PROJETO	ANDRÉ

**HOSPITAL DE ODONTOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA DE CURITIBA**  
 Rua Luthero Bode Pinheiro, Curitiba - PR

ÁREA	06	SERVIÇO DE SAÚDE E DENTISTICA (S/D)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DENTISTICA (S/D)
ÁREA	07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DENTISTICA (S/D)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DENTISTICA (S/D)

PROJETO: FUNDADO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA  
 TÍTULO: SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA  
 INDICADA: 13052019












**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SEMANA →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
<b>ATIVIDADES ↓</b>																
Planejamento E Mobilização	5															
Inst. Canteiro	5															
Sondagem / Avaliação Novo Traçado	2															
Serviços De Locação Do Novo Traçado	2	5														
Escavação Trecho 01		2	5													
Perfuração / Transpasse Paredes E Vigas			2	5												
Execução De Canaleta Trecho 01			5	5												
Escavação Trecho 02			2	5												
Perfuração / Transpasse Paredes Vigas				5	5											
Execução De Canaleta Trecho 02						5										
Readequação Caixa Hidrantes 1, 2, 3, 4							5									
Readequação Caixa Hidrantes 5, 6, 7								5								
Readequação Caixa Hidrantes 8, 9, 10									5							
Readequação Caixa Hidrantes 11, 12, 13										5						
Lançamento Da Tubulação E Conexões				5	5	5	5	5	5	5						
Inst. Iluminação De Emergência							5	5								
Inst. Placas E Comunicação Visual							5	5	5							
Revisão E Instalação Barras Anti Panico							5									
Pintura Tubulações E Alvenarias						5	5	5	5	5	5	5				
Testes De Estanqueidade E Correções										5	5	5				

Legenda	
	Dias

**ANEXO VIII - RELAÇÃO QUANTITATIVA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO**

Tipo de sinalização		Placa de sinalização fotoluminescente com indicação de saída direita	Placa de sinalização fotoluminescente com indicação de saída esquerda	Placa de sinalização fotoluminescente com indicação de saída sobre a porta	Placa de sinalização fotoluminescente com indicação de saída pela escada	Placa de sinalização fotoluminescente com indicação de saída com a escrita "saída"
						
Localização		<b>S1</b>	<b>S2</b>	<b>S3</b>	<b>S8</b>	<b>S12</b>
Pavimento Térreo	Emergência	3	4	5	-	1
	SADT	-	2	2	-	1
	Corredor	1	2	2	-	-
	SADT	-	-	-	-	1
	Voluntariado	-	-	-	-	1
	Corredor (Cozinha/Almox.)	1	1	2	-	1
	Relógio ponto	-	-	1	-	1
	Roupa suja	-	-	-	-	1
	Cozinha	-	-	1	-	1
	Passarela	-	1	1	-	1
Container	-	-	-	-	1	



	Corredor (UI 1 e 2)	4	2	1	-	-
	Hall	1	2	-	-	2
	Recepção	-	2	1	-	1
	Auditório	-	1	2	-	2
Pavimento Superior	UTI	6	-	2	1	-
	Corredor	1	1	-	-	-
	CC	-	-	1	-	-
	Corredor CME	1	1	-	-	-
	Corredor refeitório	2	1	4	-	-
	Farmácia	1	-	1	-	-
	Escada	-	-	-	1	-
	Passarela	-	1	-	-	-
	Corredor (UI 3 e 4)	1	3	-	-	1
	Escada de emergência (UI 3 e 4)	-	-	-	1	-
	Hall	4	1	1	1	-
	Escada de emergência (adm)	-	-	1	1	-
	Rampa	-	1	1	-	-
		<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>29</b>	<b>5</b>

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA**

